



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

REGISTRO DE PREÇOS 035/2026

***ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.12 E 3.4.12.1**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09- Dos Recursos
- 1.10 - Item 10- Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11- Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13- Das Penalidades
- 1.14 - Item 14- Da Adjudicação e Homologação
- 1.15- Item15- Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- 2.3- Anexo III - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4- Anexo IV - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.5 - Anexo V - Modelo Declaração Da Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho
- 2.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta
- 2.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.8- Anexo VIII - Minuta do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
REGISTRO DE PREÇOS 035/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO MUNICIPAL:	177/2026 - 11776
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 do dia 14/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 14/09/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 do dia 14/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	09/09/2026 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 - Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio através da **Portaria 250/2026 de 05 de agosto de 2026**, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10% (um décimo por cento).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MAIOR DESCONTO POR LOTE", objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade ao certame tendo em vista que os bens não são de natureza divisível e o valor ultrapassa do definido pelo inciso I do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
- 2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no site www.slicx.com.br;
- 2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021
- 2.6. É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;
- 2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu



operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3.0 acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6.0 credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro percentual;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com percentual inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu percentual máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9.0 sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10.0 pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas



alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o percentual de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) inferior ao maior desconto.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12.OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.12.1 OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o percentual estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados (se for o caso), de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligencia e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. *A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.*

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLICx, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os descontos oferecidos após a etapa de lances, e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrario no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados percentuais unitário e total por item, em algarismo e percentual total por extenso.

a) **Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre percentual grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o percentual por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

A - Relativa à Habilitação Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D - Qualificação técnica;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), impressão não pode ser superior a 90 (noventa) dias;

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLICx** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MAIOR DESCONTO POR LOTE
- 8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis, na Divisão de Materiais/Compras, na Rua José Abrahão Pedro nº 268 - Centro, Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente **no chat da sessão**, sob pena de preclusão;
 - 9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***
 - 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo máximo para execução da entrega é de até 10 (dez) dias uteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, caso seja necessário um prazo maior, a licitante deverá comprovar tal necessidade um prazo maior.

10.2 Os materiais médico-hospitalares e odontológicos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, observadas todas as condições de armazenamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

10.3 No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação até a data de vencimento.

10.4 Os produtos entregues em desacordo com essa exigência poderão ser recusados pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização/gestão da contratação.

10.5 **Excepcionalmente**, mediante justificativa da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior ao percentual estabelecido, desde que demonstrada a conveniência da aceitação, considerando a necessidade, o consumo estimado e a inexistência de risco de perda do produto por vencimento.

10.6 AS LIQUIDAÇÕES E OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.2 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

12 DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- c) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3 O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DAS PENALIDADES

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Delfinópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.delfinopolis.mg.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cássia - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Delfinópolis/MG, 28 de agosto de 2026

Ezer Eduardo Ferreira de Carvalho
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PER DE DESCONT O	VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.	%	7%	R% 200.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO HOSPITALARES, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.	%	7%	R\$ 1.300.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

- ☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal n.º 073, de 1º de setembro de 2023.
- ☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde com materiais de consumo hospitalares e odontológicos indispensáveis à manutenção regular dos atendimentos prestados à população. Os serviços de saúde nas unidades de atendimento básico, no hospital municipal e atendimento à saúde bucal desenvolvidos pelo Município dependem do fornecimento adequado e permanente de insumos, reagentes, saneantes, descartáveis e materiais específicos, sem os quais resta comprometida a execução dos procedimentos clínicos, preventivos e curativos realizados nas unidades de atendimento. Assim, a ausência desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

materiais ou a reposição inadequada dos insumos pode ocasionar prejuízos diretos à continuidade do serviço público, à qualidade do atendimento ofertado e à efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação também se mostra necessária em razão da própria natureza da demanda administrativa, que não se apresenta de forma estática ou integralmente previsível, mas sim de maneira contínua, variável e vinculada às necessidades reais verificadas no funcionamento cotidiano da rede pública de saúde. Em se tratando de materiais e médicos e materiais odontológicos, há significativa diversidade de itens passíveis de aquisição, com variação de consumo conforme o volume de atendimentos, os tipos de procedimentos realizados e as demandas específicas das unidades municipais. Diante disso, a adoção de procedimento licitatório estruturado sob a forma de registro de preços revela-se adequada, pois permite que as aquisições ocorram de forma futura e parcelada, conforme a conveniência administrativa, a necessidade concreta e a disponibilidade orçamentária do Município.

Além disso, a escolha do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), encontra justificativa na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa sistemática permite a utilização de parâmetro objetivo e previamente estabelecido para a formação dos preços, favorecendo maior transparência, racionalidade e padronização na futura execução da ata. Ao invés de se trabalhar com uma extensa relação de preços unitários fixados isoladamente, a Administração passa a adotar uma referência oficial para incidência do desconto ofertado pela licitante vencedora, o que tende a simplificar a operacionalização da contratação e a ampliar a capacidade de aquisição do Município dentro do limite financeiro estimado.

A presente contratação, portanto, não se destina apenas à aquisição formal de bens, mas à preservação da regularidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde básica e bucal, assegurando que o Município disponha de instrumento contratual apto a atender demandas recorrentes com maior flexibilidade, controle e economicidade. Trata-se de medida necessária para evitar desabastecimento, minimizar riscos de interrupção do atendimento, racionalizar o uso dos recursos públicos e proporcionar melhores condições de funcionamento à rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra plenamente justificada sob os aspectos do interesse público, da necessidade administrativa e da eficiência da gestão, sendo imprescindível para assegurar suporte material adequado às ações e serviços odontológicos desenvolvidos pelo Município.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

- ☒ LICITAÇÃO
- ☐ DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

MODALIDADE:

- ☒ PREGÃO ELETRÔNICO
- ☐ CONCORRENCIA ELETRÔNICA
- ☐ DISPENSA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

☐ LEILÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☐ MENOR PREÇO POR ITEM
- ☐ MENOR PREÇO GLOBAL
- ☒ MAIOR DESCONTO
- ☐ TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

- ☒ ABERTO
- ☐ FECHADO - ☐ COM INVERSÃO DE FASES (JUSTIFICAR)

☐ ABERTO E FECHADO

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☒ Sim
- ☐ Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- ☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Justificativa:

A justificativa pormenorizada encontra-se melhor definida no ETP

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☐ Vistoria facultativa
- ☒ Não será exigida vistoria.

Se sim, justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Justificativa:



Acerca da vedação à participação, no presente processo, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição”.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal n.º 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Delfinópolis/MG buscou primar pela qualidade dos serviços da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o OBJETO pleiteado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço/entregar os produtos com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços/fornecimento solicitados.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☐ Não
☒ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a futura contratação envolve o fornecimento de materiais médicos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, exigindo da contratada plena responsabilidade pela execução das obrigações assumidas, desde a regular disponibilização dos itens até a entrega em conformidade com as especificações exigidas pela Administração. A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de preservar o adequado controle contratual, a rastreabilidade do fornecimento, a uniformidade na execução e a responsabilização direta da empresa vencedora perante o Município.

A admissão de subcontratação poderia comprometer a padronização do fornecimento, dificultar a fiscalização da execução, fragilizar a identificação de responsabilidades em caso de inadimplemento ou entrega em desconformidade e gerar riscos adicionais quanto à qualidade, à procedência e à regularidade dos produtos disponibilizados. Como se trata de objeto diretamente relacionado ao suporte dos serviços públicos de saúde, é essencial que a empresa contratada detenha capacidade operacional própria para cumprir integralmente as obrigações assumidas, sem transferir a terceiros parcela da execução que possa comprometer a segurança, a eficiência e a confiabilidade do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Além disso, a vedação à subcontratação favorece maior segurança administrativa na gestão da ata e dos futuros fornecimentos, uma vez que concentra na detentora da ata toda a responsabilidade contratual, inclusive quanto aos prazos de entrega, às condições dos produtos, à observância das especificações técnicas e ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital. Dessa forma, evita-se a interposição de terceiros na execução do objeto e se assegura relação contratual mais direta, objetiva e fiscalizável, em benefício do interesse público.

Assim, considerando a natureza do objeto, a necessidade de controle rigoroso sobre o fornecimento e a conveniência administrativa de se manter a responsabilidade integral concentrada na futura contratada, mostra-se justificada a não admissão de subcontratação no presente procedimento.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

Se sim, justificativa:

A opção pelo agrupamento dos materiais médico-hospitalares e odontológicos em lotes/grupos de produtos de natureza semelhante justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência à contratação, racionalizando os procedimentos de aquisição, fornecimento, recebimento e fiscalização.

A divisão dos lotes observará a similaridade, natureza e segmento comercial dos produtos, reunindo itens usualmente fornecidos pelo mesmo ramo de mercado, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas.

O agrupamento também favorece a padronização e a logística das entregas, reduzindo a fragmentação excessiva de fornecedores, pedidos, documentos fiscais e procedimentos administrativos, especialmente diante da diversidade e quantidade de materiais necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a presente modelagem não afasta a adoção de contratação com julgamento individualizado por item, uma vez que a Administração já se encontra em fase de elaboração de novo procedimento licitatório para aquisição desses materiais por item, ampliando as possibilidades de fornecimento e de participação de empresas do setor.

Dessa forma, a adoção de lotes na presente contratação mostra-se adequada às necessidades administrativas atuais, buscando conciliar economicidade, eficiência operacional, competitividade e melhor gestão do fornecimento, sem prejuízo da futura licitação por item atualmente em preparação

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

Nota exemplificativa: prospectos, laudos, catálogos etc.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação	
Quantidade de amostras	
Unidade técnica responsável pela análise das amostras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Local de entrega das amostras

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira



☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão – (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

5.4.1 - Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

5.4.2 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), impressão não pode ser superior a 90 (noventa) dias;

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

☐ Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A localidade de entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da secretária municipal de saúde de Delfinópolis na Rua Abraão José Pedro, n 286, centro, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 horas às 16:00 horas (com exceção nos feriados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Os materiais médico-hospitalares e odontológicos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, observadas todas as condições de armazenamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação até a data de vencimento.

Os produtos entregues em desacordo com essa exigência poderão ser recusados pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização/gestão da contratação.

Excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior ao percentual estabelecido, desde que demonstrada a conveniência da aceitação, considerando a necessidade, o consumo estimado e a inexistência de risco de perda do produto por vencimento.

A exigência de prazo de validade remanescente mínimo de 70% do prazo total do produto justifica-se pela necessidade de assegurar período adequado para armazenamento, distribuição e consumo dos materiais médico-hospitalares e odontológicos, considerando as variações naturais da demanda das unidades de saúde. A medida visa evitar perdas por vencimento, desperdício de recursos públicos e riscos decorrentes da utilização de produtos próximos ao término da validade, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques e segurança na prestação dos serviços de saúde.

6.3. Bens perecíveis

☐ Não

☒ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os serviços de mão de obra prestados deverão ter garantia de 90 (noventa) dias e os equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo ter garantia de 1 (um) ano contados a partir da data da geração da nota fiscal em caso de defeitos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- XVII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- XIX.** A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- XX.** A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado;
- XXI.** Efetuar a entrega dos produtos/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- X.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☒ Ata de Registro de Preços
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☒ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8.2. VIGÊNCIA

- ☒ O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021,
- ☐ O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados **a partir da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- ☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DA EXECUÇÃO

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome	Bianca Castro Pinto
Cargo	Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula	2940
E-mail	saude@delfinopolis.mg.gov.br

- 8.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.6º, do Decreto Municipal n.º 073, de 1º de setembro de 2023)

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome	Michelle Fernanda Cabral Araújo
Cargo	Coordenadora Municipal de Saúde
Matrícula	
E-mail	controlesaude@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.7º, do Decreto Municipal n.º 073, de 1º de setembro de 2023)

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

I. Em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II. Em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024).

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024).

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024).

9.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá encaminhar a Secretaria correspondente a nota fiscal contendo todos os dados constantes na (s) autorização (ões) de fornecimento (s), sendo que será feita a conferência pelos responsáveis no ato da entrega com identificação e assinatura do recebedor.

- É de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços a serem executados.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Michelle Fernanda Cabral Araújo.
E-mail: controlesaude@delfinopolis.mg.gov.br
Telefone institucional:

Delfinópolis (MG), 28 de agosto de 2026.

Bianca Castro Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Michelle Fernanda Cabral Araújo
Coordenadora Municipal de Saúde

APROVAÇÃO:

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde com materiais de consumo hospitalares e odontológicos, indispensáveis à manutenção regular dos atendimentos prestados à população. Os serviços desenvolvidos nas unidades de atenção básica, no Hospital Municipal e nos atendimentos de saúde bucal dependem do fornecimento adequado e permanente de insumos, reagentes, saneantes, descartáveis e materiais específicos, sem os quais resta comprometida a execução dos procedimentos clínicos, preventivos e curativos realizados pelas unidades municipais.

A ausência desses materiais ou sua reposição inadequada pode ocasionar prejuízos diretos à continuidade do serviço público, à qualidade do atendimento ofertado e à efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual se mostra indispensável a existência de instrumentos de contratação capazes de assegurar o atendimento tempestivo das necessidades identificadas pelos profissionais responsáveis.

Importante destacar que o Município encontra-se elaborando procedimento licitatório específico para aquisição dos materiais hospitalares e odontológicos de utilização rotineira, cuja relação de itens está sendo definida pelos profissionais e setores responsáveis a partir do histórico de consumo, das necessidades ordinárias das unidades e dos procedimentos regularmente executados. Essa licitação constituirá, portanto, o principal instrumento para o abastecimento dos materiais de consumo habitual e previsível da rede municipal de saúde.

Todavia, a própria dinâmica dos serviços de saúde demonstra que não é possível prever de maneira absoluta e exaustiva todos os materiais que poderão ser necessários durante a execução das atividades. A demanda não se apresenta de forma estática, mas contínua e variável, podendo sofrer alterações em decorrência do volume e perfil dos atendimentos, da introdução de novos procedimentos, da evolução das práticas assistenciais, de necessidades clínicas específicas ou de outras circunstâncias verificadas pelos profissionais no cotidiano das unidades.

Nesse contexto, o presente certame possui caráter complementar à licitação dos materiais de utilização rotineira. Pretende-se constituir registro de preços mais abrangente, capaz de proporcionar à Administração instrumento para aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que não integrem a relação previamente elaborada pelos profissionais para a licitação ordinária, evitando que necessidades supervenientes permaneçam sem atendimento simplesmente por não terem sido inicialmente previstas.

O registro também poderá ser utilizado para suprir, dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório e observadas as exigências legais, eventuais itens frustrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ou desertos da licitação principal, produtos que venham a ser descontinuados ou substituídos, novas implementações nos serviços de saúde e outras demandas supervenientes identificadas pelos profissionais no exercício cotidiano de suas atividades. Busca-se, assim, conferir maior capacidade de resposta à Administração diante de situações que não possam ser integralmente antecipadas durante a fase de planejamento da contratação ordinária.

Ressalta-se que essa sistemática não pretende substituir o adequado planejamento das aquisições nem afastar a realização da licitação destinada aos itens de consumo regular. Ao contrário, os instrumentos possuem funções complementares: enquanto o procedimento em elaboração contemplará a relação dos materiais rotineiramente utilizados e previamente identificados pelos profissionais da saúde, o presente registro funcionará como mecanismo complementar para atendimento de necessidades eventuais, supervenientes ou não contempladas naquela relação, proporcionando maior segurança ao abastecimento da rede.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se particularmente adequada a essa finalidade, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma futura e parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos valores estimados. Tal característica é especialmente relevante para materiais médicos e odontológicos, diante da diversidade de produtos existentes e da impossibilidade de antecipar com precisão todos os itens e quantitativos que poderão ser demandados ao longo do período.

Além disso, a escolha do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde - BPS encontra justificativa na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa sistemática permite a utilização de parâmetro objetivo e previamente estabelecido para formação dos preços, favorecendo maior transparência, racionalidade e padronização na futura execução da Ata. Em vez de se estabelecer previamente uma extensa relação de preços unitários para produtos cuja necessidade poderá surgir posteriormente, adota-se uma referência para incidência do desconto ofertado pela licitante vencedora, conferindo maior flexibilidade ao atendimento das demandas efetivamente verificadas.

A presente contratação, portanto, não se destina apenas à aquisição formal de bens, mas à preservação da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, assegurando ao Município instrumento complementar capaz de atender situações que, por sua própria natureza, não possam ser integralmente previstas na relação ordinária de materiais.

Busca-se, dessa maneira, reduzir os riscos de desabastecimento e de interrupção dos atendimentos, proporcionar resposta mais célere às necessidades identificadas pelos profissionais, possibilitar a incorporação de novos materiais decorrentes da evolução dos serviços e assegurar suporte para situações em que determinados itens da licitação principal não possam ser regularmente contratados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se justificada sob os aspectos do interesse público, continuidade dos serviços, planejamento, eficiência, economicidade e segurança do abastecimento, funcionando de maneira complementar à licitação dos materiais de consumo rotineiro e proporcionando à Administração mecanismo capaz de atender, de forma controlada e conforme a necessidade efetivamente demonstrada, às demandas supervenientes dos serviços hospitalares, de atenção básica e de saúde bucal do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Bianca Castro Pinto	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Michelle Fernanda Cabral Araújo	Coordenadora Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

Analisando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, na medida em que guarda compatibilidade direta com as ações voltadas à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde ofertados à população. A aquisição futura e parcelada de materiais médicos e materiais odontológicos atende a uma demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde e está em consonância com o dever da Administração de assegurar meios adequados para o funcionamento contínuo das unidades de atendimento da área da saúde municipal, permitindo que os serviços da atenção primária, serviços odontológicos e serviços de alta complexidade do hospital Municipal sejam prestados com regularidade, segurança e eficiência.

Sob a ótica do interesse público, a presente contratação harmoniza-se com as diretrizes administrativas voltadas à promoção do acesso da população aos serviços essenciais de saúde, à melhoria das condições de atendimento e à adequada estruturação da rede municipal. Trata-se, portanto, de medida compatível com as políticas públicas municipais voltadas à prevenção, ao tratamento e ao acompanhamento em saúde primária e de alta complexidade, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria competente e para o atendimento das necessidades cotidianas verificadas nas unidades de saúde.

Além disso, o modelo proposto, consistente no registro de preços com adoção do critério de maior percentual de desconto sobre tabela referencial do BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), revela aderência aos objetivos institucionais de racionalização dos gastos públicos, aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação e busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A solução pretendida permite maior eficiência na gestão do abastecimento, favorece o planejamento das aquisições conforme a demanda real da rede e reduz o risco de desabastecimento ou de contratações fragmentadas e menos vantajosas, atendendo, assim, aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento que devem nortear a atuação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Dessa forma, a contratação está alinhada ao plano institucional do Município por se inserir no conjunto de providências necessárias à adequada execução das políticas públicas de saúde, ao fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal e à boa gestão dos recursos públicos, constituindo medida coerente com as finalidades administrativas e com as necessidades permanentes da Administração Pública Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto exigir maior especialidade do fornecedor, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis no quesito regularidade fiscal, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica.
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.
- c) É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).
- d) As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).
- e) O licitante interessado deverá ler o edital bem com seus anexos para entender quais as exigências aplicáveis para aquisição deste objeto.

6.1. Descrição da Solução como um todo (VII § 1º do Art.18)

A solução como um todo consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, adotando-se, como critério de julgamento, o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial constante do banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG. A modelagem proposta foi escolhida por se mostrar a mais adequada à natureza do objeto, à dinâmica de consumo dos itens pela Administração e à necessidade de assegurar maior eficiência na gestão das aquisições públicas, considerando que se trata de demanda continuada, variável e sujeita às oscilações próprias do atendimento odontológico realizado no âmbito municipal.

A opção pelo sistema de registro de preços se justifica porque os materiais e equipamentos odontológicos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, não sendo recomendável a aquisição integral e imediata de todos os itens em quantitativos fechados, especialmente diante da diversidade dos produtos envolvidos e da oscilação do consumo conforme a demanda das unidades de saúde. Esse modelo permite à Administração maior flexibilidade operacional, melhor planejamento logístico e maior controle sobre o abastecimento, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de descontinuidade dos atendimentos por ausência de insumos e equipamentos necessários.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se compatível com a natureza comum do objeto, uma vez que os materiais e equipamentos odontológicos a serem adquiridos podem ser descritos de forma objetiva, com especificações usuais de mercado, possibilitando a disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

isonômica entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a forma eletrônica amplia a competitividade do certame, favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades, contribui para a transparência do procedimento e fortalece a obtenção de melhores condições comerciais.

No que se refere ao critério de julgamento, a utilização do maior desconto sobre tabela representa solução técnica e economicamente apropriada para o objeto pretendido, especialmente porque a contratação será lastreada em tabela referencial oficial vinculada ao BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), o que permite a utilização de parâmetro objetivo, pré-definido e uniforme para a formação dos preços. Nesse modelo, a disputa entre os licitantes recairá sobre o percentual de desconto ofertado sobre os valores constantes da tabela de referência, de modo que a Administração poderá realizar futuras aquisições com base em um critério claro, verificável e previamente conhecido, assegurando maior padronização, transparência e racionalidade nas contratações. Trata-se de solução que reduz a necessidade de composição individualizada de preços para cada item no curso da disputa, facilita a operacionalização do certame e possibilita maior agilidade na gestão da ata, sem afastar o dever da Administração de fiscalizar a execução e verificar, em cada contratação decorrente, a compatibilidade e a vantajosidade dos valores praticados.

Assim, a solução adotada contempla, de forma integrada, a definição do procedimento licitatório mais adequado, a forma de contratação mais compatível com a natureza da demanda e o critério de julgamento mais eficiente para o objeto em questão, permitindo ao Município promover aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos odontológicos com maior segurança jurídica, maior controle administrativo, melhor aproveitamento dos recursos públicos e preservação da continuidade dos serviços prestados à população. Trata-se, portanto, de solução apta a atender o interesse público de maneira eficiente, econômica e compatível com as necessidades permanentes da rede municipal de saúde.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.	R\$ 200.000,00
02	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO HOSPITALARES, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.	R\$ 1.300.000,00



7.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS (IV § 1º do Art.18)

A metodologia aplicada à estimativa da presente contratação foi definida a partir das particularidades do modelo adotado pela Administração, o qual não se baseia na fixação prévia de quantitativos fechados por item individualizado, mas sim na adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços constantes do BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS). Em razão dessa sistemática, a Administração não estabelece, neste momento, quantidades exatas e imutáveis de cada material médico e material odontológico a ser adquirido, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da ata de registro de preços e conforme a disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Desse modo, a metodologia de estimativa adotada concentrou-se na definição de limites financeiros máximos de contratação por grupo de objetos, os quais representam a projeção de gasto que a Administração admite realizar durante a vigência da futura ata, sem que isso gere obrigação de aquisição integral dos valores estimados. Para o Item 01, correspondente à aquisição de matérias de consumo hospitalares, reagentes, saneantes e descartáveis, e para o Item 02, materiais de consumo odontológicos, reagentes, saneantes e descartáveis destinados à assistência à saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços constantes do banco de preços em saúde (bps), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de DELFINÓPOLIS/MG. Assim, a estimativa global da contratação perfaz o montante de R\$ 1.500.000,00, valor este utilizado como limite financeiro para futuras aquisições decorrentes da ata.

Importa destacar que, nesse modelo, quanto maior o percentual de desconto ofertado pela futura contratada sobre a tabela de referência, maior será o potencial de aquisição da Administração dentro do mesmo limite financeiro estimado. Em outras palavras, o valor máximo previsto não corresponde à aquisição de quantidades previamente definidas e estanques, mas sim ao teto orçamentário disponível para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, sendo a quantidade efetivamente adquirida variável conforme os preços resultantes da aplicação do desconto adjudicado sobre os itens constantes no BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), no momento de cada solicitação de fornecimento.

A adoção dessa metodologia mostra-se adequada à natureza do objeto, pois contempla a variabilidade do consumo da rede pública de saúde, a diversidade dos materiais médicos e materiais odontológicos passíveis de demanda e a impossibilidade prática de prever, com exatidão absoluta, a quantidade individual de cada item que será necessária durante toda a vigência da contratação. Além disso, tal sistemática confere maior flexibilidade administrativa, evita aquisições desnecessárias, reduz o risco de formação de estoques inadequados e permite que a Administração ajuste suas compras às necessidades reais do serviço, sempre observando o limite financeiro previamente estimado e o percentual de desconto registrado em ata.

Dessa forma, a metodologia aplicada às quantidades estimadas, na presente contratação, não se traduz em quantitativos unitários previamente consolidados, mas sim na estipulação de valores máximos por grupo de fornecimento, a partir dos quais serão realizadas aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda concreta da rede municipal de saúde, observando-se o desconto registrado, a disponibilidade orçamentária e o interesse público envolvido.



7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

A escolha da solução proposta mostra-se adequada e devidamente justificada em razão das características próprias do objeto, da forma como se apresenta a demanda administrativa e, sobretudo, da necessidade de conferir maior segurança e redundância ao abastecimento de materiais médicos e odontológicos da rede municipal de saúde. No presente caso, pretende-se viabilizar o fornecimento de materiais de naturezas diversas, destinados ao atendimento das necessidades hospitalares, ambulatoriais e odontológicas, cuja demanda é contínua, variável e nem sempre integralmente previsível.

Conforme já destacado, o Município encontra-se estruturando procedimento licitatório específico contemplando a relação dos materiais utilizados rotineiramente, definida pelos profissionais e setores responsáveis a partir do histórico de consumo e das necessidades ordinárias das unidades. Todavia, considerando a essencialidade dos serviços de saúde, entende-se prudente que a Administração disponha de mecanismo adicional de contratação, capaz de conferir maior segurança ao abastecimento e reduzir o risco de interrupção dos atendimentos em razão da ausência de determinados insumos.

Nesse contexto, a solução ora proposta não pretende substituir a licitação dos materiais de consumo habitual, mas atuar de forma complementar e adicional, criando uma segunda alternativa de abastecimento para situações em que surjam necessidades não contempladas na relação ordinária, novos materiais passem a ser necessários, determinados produtos sejam descontinuados ou substituídos ou, ainda, ocorram itens frustrados ou desertos no procedimento licitatório principal. Busca-se, portanto, estabelecer uma estrutura de abastecimento mais segura e resiliente, reduzindo a dependência de uma única contratação ou de uma relação fechada de produtos.

A adoção do pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde - BPS, apresenta-se adequada a essa finalidade, pois permitirá ao Município manter fornecedores com preços registrados e condições previamente estabelecidas para atendimento das necessidades que efetivamente surgirem durante a vigência da Ata, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos produtos ou dos valores estimados.

Essa característica assume especial relevância diante da necessidade de conciliar a segurança do abastecimento com a responsabilidade na gestão dos recursos financeiros da saúde. A Administração não necessita manter grandes quantidades e extensa variedade de materiais armazenados preventivamente apenas para se resguardar contra eventual necessidade futura. Em vez disso, poderá manter um instrumento de contratação disponível, com fornecedores e condições previamente registrados, realizando as aquisições à medida que as demandas forem efetivamente identificadas.

A formação excessiva de estoques, além de exigir disponibilidade imediata de recursos financeiros, pode acarretar custos de armazenamento, necessidade de maior controle, risco de deterioração, vencimento, obsolescência ou perda dos materiais. Tratando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

recursos públicos destinados à saúde, que são limitados e devem atender simultaneamente a inúmeras necessidades assistenciais, a imobilização desnecessária de recursos financeiros em estoques elevados poderia comprometer a capacidade do Município de atender outras demandas igualmente relevantes, como medicamentos, exames, procedimentos, manutenção das unidades, equipamentos, transporte de pacientes e demais ações e serviços de saúde.

O Sistema de Registro de Preços possibilita justamente equilibrar essas duas necessidades: não manter estoques excessivos e, ao mesmo tempo, possuir maior segurança quanto à existência de fornecedor com condições registradas para atendimento das demandas quando necessário. Dessa maneira, a Administração poderá trabalhar com níveis de estoque mais compatíveis com o consumo efetivo, preservando recursos para outras políticas e necessidades da saúde, sem abrir mão de instrumento que proporcione resposta às demandas supervenientes.

A solução possui, portanto, importante função de redundância e segurança no sistema municipal de abastecimento. Considerando que a falta de um único material pode, em determinadas circunstâncias, comprometer a realização de procedimento médico ou odontológico, mostra-se recomendável que o Município não dependa exclusivamente de uma única relação de itens ou de um único procedimento de aquisição. A existência de instrumento complementar amplia a capacidade de resposta da Administração e reduz a vulnerabilidade do abastecimento diante de situações imprevistas.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços também se justifica porque a necessidade dos materiais não ocorre de forma única, estanque ou integralmente previsível, mas de maneira parcelada, conforme o consumo efetivo das unidades e as demandas verificadas pelos profissionais no desenvolvimento das atividades. Assim, ao invés de promover aquisição imediata e integral de grande quantidade de produtos, a Administração passa a dispor de uma Ata que lhe permite solicitar os materiais somente quando houver necessidade concreta, observando a disponibilidade orçamentária, o consumo existente e a continuidade dos serviços.

A escolha do pregão em sua forma eletrônica igualmente se mostra adequada, uma vez que o objeto é constituído por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. A forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores, a transparência e a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração.

No tocante ao critério de julgamento, a adoção do maior percentual de desconto sobre os preços constantes do BPS apresenta-se compatível com a característica complementar e abrangente da contratação. A utilização de uma referência previamente estabelecida permite que a Administração disponha de mecanismo para aquisição dos produtos abrangidos pela contratação sem a necessidade de constituir, para esse instrumento complementar, uma relação excessivamente extensa de materiais e preços unitários individualizados.

Sob a perspectiva financeira, a solução permite que a Administração estabeleça previamente limites para as aquisições, mantendo o controle da despesa e realizando



contratações somente quando necessárias. O desconto obtido no certame contribuirá para ampliar a capacidade de compra dentro dos recursos disponíveis, enquanto a aquisição parcelada evita a imobilização antecipada de valores em materiais que poderão ou não ser utilizados.

Portanto, a solução selecionada deve ser compreendida como parte de uma estratégia integrada de segurança do abastecimento: de um lado, o Município realizará procedimento licitatório destinado aos materiais médicos e odontológicos de utilização ordinária e previamente identificados pelos profissionais; de outro, manterá registro de preços complementar e mais abrangente, destinado a proporcionar alternativa para necessidades supervenientes, itens não previstos, frustrados ou descontinuados e novas demandas decorrentes da evolução cotidiana dos serviços.

Dessa forma, a solução escolhida reúne segurança de abastecimento, redundância, flexibilidade administrativa, racionalização dos estoques, preservação dos recursos financeiros, controle orçamentário e economicidade, permitindo que o Município mantenha capacidade de aquisição quando efetivamente necessária, sem comprometer recursos escassos da saúde com a formação preventiva de estoques excessivos.

Trata-se, portanto, de alternativa que busca assegurar simultaneamente a continuidade dos serviços e a utilização eficiente dos recursos públicos, proporcionando maior segurança para que as unidades municipais disponham dos materiais necessários aos atendimentos médicos e odontológicos, sem prejudicar o financiamento das demais ações e necessidades igualmente essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Em conformidade com a regulamentação municipal aplicável e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa de mercado destinada à definição do percentual de desconto de referência para a futura contratação de materiais médico-hospitalares e odontológicos, cuja remuneração será estabelecida mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde – BPS.

Considerando que a modelagem pretendida não estabelece preços unitários fixos para cada produto, mas adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre tabela pública de referência, a pesquisa foi direcionada à identificação dos percentuais de desconto praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

“II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Além das contratações similares, foi considerada a Cotação de Preço nº 3983, realizada pelo Município de Delfinópolis/MG, que adotou como objeto a tabela BPS para materiais médico-hospitalares e odontológicos. A pesquisa identificou, para materiais médico-hospitalares, referências com 7,00% de desconto, além de uma referência de 7,68%, resultando em média aritmética de 7,23%; para materiais odontológicos, a pesquisa apurou referência de 7,00% de desconto.

A própria pesquisa municipal fundamenta a utilização de dados constantes do Banco de Preços em Saúde e de contratações similares, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Também foram utilizadas como parâmetros as seguintes Atas de Registro de Preços informadas para a presente pesquisa:

- Ata de Registro de Preços nº 014/2026 - Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99, destinada à aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológico de A a Z, tendo como referência o Banco de Preços do TCE/MG, com percentual de desconto de 7,00%;
- Ata de Registro de Preços nº 023/2025 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, na condição de órgão gerenciador, com percentual de desconto de 7,75%.

1.1 - MAPA COMPARATIVO DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

FONTE DA PESQUISA	OBJETO/REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Cotação de Preço nº 3983 - Município de Delfinópolis/MG	Tabela BPS - Material médico-hospitalar	7,23%
Cotação de Preço nº 3983 - Município de Delfinópolis/MG	Tabela BPS - Material odontológico	7,00%
ARP nº 014/2026 - CIMINAS	Equipamentos e materiais de consumo odontológico de A a Z - Banco de Preços do TCE/MG	7,00%

A análise dos parâmetros demonstra que os percentuais pesquisados apresentam baixa dispersão, situando-se entre 7,00% e 7,75%, circunstância que evidencia convergência entre os descontos obtidos em contratações públicas similares.

Considerando os quatro parâmetros acima, obtém-se o seguinte percentual médio: $(7,23\% + 7,00\% + 7,00\% + 7,75\%) \div 4 = 7,245\%$

Assim, a média dos percentuais pesquisados corresponde, aproximadamente, a 7,25%.

Entretanto, considerando a necessidade de adoção de parâmetro prudente e compatível com as contratações efetivamente identificadas, bem como o fato de que 7,00% constitui

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

percentual recorrente nas fontes pesquisadas, adota-se o percentual de 7,00% como desconto mínimo de referência para a contratação, sem prejuízo da obtenção de descontos superiores durante a fase competitiva do pregão eletrônico.

1.2 - MAPA DE PREÇOS/DESCONTOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.	%	7%	R% 200.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO HOSPITALARES, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.	%	7%	R\$ 1.300.000,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 1.500.000,00

1.3 - CONCLUSÃO DA PESQUISA

Diante dos resultados obtidos, verifica-se que o percentual de 7,00% de desconto apresenta-se compatível com a realidade das contratações públicas pesquisadas, encontrando respaldo tanto na Cotação de Preço nº 3983 realizada pelo próprio Município de Delfinópolis/MG quanto nas Atas de Registro de Preços utilizadas como referência.

A adoção desse percentual como desconto mínimo de referência mostra-se prudente, uma vez que não estabelece condição excessivamente restritiva à participação de fornecedores e, simultaneamente, assegura à Administração parâmetro mínimo de economicidade. Ressalta-se que, por se tratar de certame cujo critério de julgamento será o maior percentual de desconto, o percentual de 7,00% constitui apenas o patamar mínimo admitido, permanecendo aberta a disputa para obtenção de descontos superiores e, consequentemente, de condições mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, para fins de estimativa e elaboração do instrumento convocatório, fica estabelecido o desconto mínimo de referência de 7,00% sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde - BPS, observando-se o limite financeiro máximo estimado de R\$ 1.500.000,00, sendo R\$ 1.300.000,00 destinados aos materiais médico-hospitalares e R\$ 200.000,00 aos materiais odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

9.1.1 O valor total estimado da despesa é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Os resultados pretendidos com a futura contratação consistem, primeiramente, em ampliar a segurança e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, mediante a disponibilização de instrumento adicional para aquisição de materiais médicos e odontológicos necessários ao funcionamento dos serviços. Busca-se estruturar uma solução complementar à licitação destinada aos materiais de consumo rotineiro, proporcionando maior segurança para que o Município disponha de fornecedor e preços previamente registrados sempre que surgir necessidade de aquisição durante a vigência da Ata.

Pretende-se, dessa forma, estabelecer uma estrutura redundante e complementar de abastecimento, reduzindo a dependência exclusiva da relação de materiais contemplada na licitação ordinária. O registro de preços deverá possibilitar o atendimento de demandas supervenientes, materiais não previstos inicialmente pelos profissionais, novas necessidades decorrentes da evolução dos serviços, itens descontinuados ou substituídos, bem como eventual necessidade de suprimento de produtos cujos procedimentos de aquisição tenham resultado frustrados ou desertos, observadas as condições e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Com essa estratégia, espera-se reduzir significativamente os riscos de desabastecimento e de interrupção dos serviços de saúde por ausência de insumos, assegurando maior capacidade de resposta da Administração diante das necessidades identificadas no cotidiano das unidades. Considerando que determinados procedimentos médicos e odontológicos dependem da disponibilidade simultânea de diversos materiais, a ausência de um único insumo pode comprometer ou impedir sua realização, circunstância que reforça a importância de instrumentos complementares capazes de conferir maior segurança à cadeia de abastecimento.

Pretende-se, igualmente, proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições e dos estoques. A existência de fornecedor com condições e preços registrados permitirá que o Município realize as aquisições de forma parcelada e somente quando efetivamente necessárias, evitando a necessidade de adquirir antecipadamente extensa variedade ou grandes quantidades de materiais apenas como medida preventiva contra eventual desabastecimento.

Nesse sentido, um dos principais resultados esperados consiste justamente em reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos, mantendo-se quantitativos compatíveis com o consumo e utilizando o registro de preços como mecanismo adicional de segurança para reposições e demandas supervenientes. Essa sistemática contribui para diminuir riscos de vencimento, deterioração, obsolescência e perdas de materiais, além de reduzir custos relacionados ao armazenamento e ao controle de grandes estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A medida também deverá produzir efeitos positivos na gestão financeira e orçamentária da saúde municipal. Os recursos destinados à saúde são limitados e precisam atender simultaneamente a diversas necessidades, como aquisição de medicamentos e insumos, realização de exames e procedimentos, manutenção das unidades, aquisição e manutenção de equipamentos, transporte de pacientes e demais ações assistenciais. Assim, evitar a imobilização antecipada de recursos em estoques elevados permite preservar disponibilidade financeira para atendimento de outras demandas igualmente relevantes.

Busca-se, portanto, alcançar um equilíbrio entre dois objetivos essenciais: garantir segurança no abastecimento e, simultaneamente, evitar a utilização desnecessária de recursos públicos na manutenção de estoques excessivos. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração mantenha uma alternativa de fornecimento previamente estruturada sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos valores ou quantitativos estimados, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

Outro resultado pretendido é a ampliação da economicidade mediante a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde - BPS. Espera-se que a competição entre os licitantes resulte em percentual de desconto vantajoso para o Município, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ampliando a capacidade de aquisição dentro dos limites financeiros estabelecidos.

Também se pretende alcançar maior objetividade, transparência e controle na formação dos preços, mediante utilização de referência previamente definida para incidência do percentual de desconto registrado. A sistemática deverá proporcionar maior uniformidade na execução da Ata e facilitar a verificação dos valores aplicáveis às aquisições realizadas durante sua vigência.

Espera-se, ainda, obter maior agilidade na resposta às necessidades supervenientes identificadas pelos profissionais da rede municipal. A existência de instrumento previamente constituído permitirá que, diante de necessidade devidamente caracterizada, a Administração adote as providências para aquisição sem depender, em cada situação, da instauração de novo procedimento licitatório específico, reduzindo o tempo de resposta e os riscos de comprometimento dos atendimentos.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à obtenção de preços vantajosos, mas abrangem a construção de uma estratégia mais segura, flexível e eficiente de abastecimento, na qual a licitação dos materiais de utilização rotineira e o presente registro de preços atuarão de maneira complementar.

Assim, espera-se alcançar, simultaneamente, maior segurança e redundância no abastecimento, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços, racionalização dos estoques, preservação dos recursos financeiros, atendimento de demandas supervenientes, maior agilidade nas aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos, fortalecendo a capacidade do Município de assegurar os materiais necessários aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

médicos e odontológicos sem comprometer o atendimento das demais necessidades da rede municipal de saúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da solução decorre da própria natureza do objeto, da diversidade dos materiais abrangidos e da forma como a futura contratação será operacionalizada. No presente caso, optou-se pela divisão do objeto em 02 (dois) grupos distintos, sendo o primeiro destinado aos materiais médico-hospitalares e o segundo aos materiais odontológicos, mediante Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do Banco de Preços em Saúde - BPS.

A divisão em dois grupos considera as particularidades de cada segmento e a própria organização das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os materiais médico-hospitalares e odontológicos sejam tratados separadamente, inclusive para fins de disputa, registro, controle dos valores e acompanhamento das futuras aquisições.

Importante esclarecer que, no presente procedimento, não se mostra possível pormenorizar previamente todos os produtos que poderão ser adquiridos dentro de cada grupo, justamente em razão da finalidade e do caráter complementar da contratação. A Administração encontra-se elaborando procedimento licitatório específico para as aquisições regulares, no qual será formada, com a participação dos profissionais e setores responsáveis, a relação individualizada dos materiais cotidianamente utilizados pela rede municipal de saúde, com suas respectivas especificações e estimativas de consumo.

O certame em epígrafe possui finalidade distinta e complementar. Em um primeiro momento, busca proporcionar condições para atendimento da necessidade atual de abastecimento, considerando que a relação definitiva e pormenorizada dos materiais de consumo cotidiano ainda se encontra em fase de elaboração para instrução da licitação ordinária. Assim, pretende-se disponibilizar à Administração instrumento mais abrangente e flexível, capaz de atender às necessidades verificadas durante esse período.

Posteriormente, após a conclusão da licitação específica dos materiais de consumo regular, o presente Registro de Preços continuará exercendo importante função complementar e de segurança do abastecimento, possibilitando atender situações que não possam ser integralmente contempladas pela relação previamente elaborada.

Nesse sentido, o instrumento poderá ser utilizado para atendimento de demandas excepcionais ou supervenientes, bem como de itens que eventualmente resultem frustrados ou desertos na licitação destinada aos materiais de utilização cotidiana, produtos que venham a ser descontinuados ou substituídos e outras necessidades que não tenham sido previstas no momento da elaboração da relação ordinária.



Essa sistemática também se mostra adequada diante do caráter evolutivo e dinâmico dos serviços de saúde. As necessidades assistenciais não permanecem imutáveis durante toda a vigência de uma contratação. Novos procedimentos podem ser implementados, protocolos podem sofrer alterações, diferentes materiais podem passar a ser utilizados e situações clínicas ou assistenciais específicas podem exigir insumos que não integravam o histórico de consumo no momento da elaboração da licitação regular.

Dessa forma, a impossibilidade de individualização exaustiva dos materiais neste procedimento não decorre da ausência de planejamento, mas da própria finalidade complementar e abrangente da solução, uma vez que a individualização dos bens de consumo ordinário está sendo realizada em procedimento próprio. Pretende-se, neste certame, constituir mecanismo adicional capaz de conferir flexibilidade e segurança ao abastecimento diante de necessidades atuais, excepcionais e supervenientes.

Sob o ponto de vista administrativo, a separação em dois grupos também facilita o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, permitindo o acompanhamento individualizado dos recursos destinados aos materiais médico-hospitalares e aos materiais odontológicos. Como a contratação será estruturada mediante limites financeiros para cada grupo, a divisão proporciona maior controle sobre as aquisições e evita que as demandas de uma área absorvam indevidamente os recursos destinados à outra.

O parcelamento também preserva a coerência mercadológica da contratação, agrupando produtos pertencentes a segmentos correlatos e possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada ramo, sem exigir que uma mesma empresa necessariamente possua capacidade de fornecimento para ambos os grupos.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução em Grupo 01 - Materiais Médico-Hospitalares e Grupo 02 - Materiais Odontológicos mostra-se tecnicamente e administrativamente adequado, permitindo conciliar a necessidade atual de abastecimento com a futura licitação dos materiais de consumo regular e, posteriormente, atuar como instrumento complementar para atendimento de demandas excepcionais, itens frustrados e novas necessidades decorrentes da evolução dinâmica dos serviços de saúde.

A solução proporciona, portanto, maior segurança no abastecimento, flexibilidade, ampliação da competitividade, melhor controle dos recursos públicos e capacidade de resposta às necessidades assistenciais, sem substituir o planejamento e a individualização dos materiais de consumo cotidiano que estão sendo desenvolvidos em procedimento licitatório próprio.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar providências internas voltadas à organização do fluxo de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais médicos e materiais odontológicos que vierem a ser adquiridos por meio da ata de registro de preços. Tais providências não demandam, em princípio, a realização de obras, reformas estruturais complexas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

aquisição prévia de sistemas específicos, mas exigem a preparação administrativa dos setores envolvidos, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, a fim de garantir que as aquisições ocorram de maneira planejada, eficiente e compatível com as necessidades reais da rede municipal.

Entre as medidas necessárias, destaca-se a definição ou manutenção de rotina administrativa clara para levantamento das demandas das unidades de saúde, com identificação periódica das necessidades de materiais de consumo, reagentes, saneantes, descartáveis e equipamentos odontológicos, de forma a permitir que os pedidos decorrentes da ata sejam formalizados com base em necessidade concreta e devidamente justificada. Também se mostra necessária a organização dos procedimentos de autorização, solicitação e controle das aquisições, de modo que cada fornecimento seja precedido de conferência da disponibilidade orçamentária, verificação do saldo financeiro remanescente da ata e compatibilidade do item solicitado com a tabela referencial e com o percentual de desconto registrado.

A Administração deverá, ainda, assegurar que os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação tenham conhecimento da sistemática adotada, especialmente quanto ao funcionamento do critério de maior percentual de desconto sobre a tabela do BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS). Isso envolve a necessidade de orientar os agentes públicos encarregados da execução para que realizem corretamente a conferência dos valores, a verificação dos itens solicitados, o acompanhamento das entregas e o controle dos limites financeiros estimados para cada grupo da contratação. Trata-se de providência importante para evitar inconsistências operacionais, garantir a correta aplicação do desconto contratado e preservar a vantajosidade da futura ata.

Também deverão ser observadas providências relacionadas ao recebimento e armazenamento dos materiais, a fim de assegurar que os produtos adquiridos sejam recebidos em local adequado, conferidos quanto à quantidade, especificação e condições de uso, e devidamente acondicionados conforme sua natureza. No caso dos materiais de consumo, reagentes, saneantes e descartáveis, a Administração deverá manter controle de estoque minimamente organizado, com acompanhamento de entradas e saídas, de modo a prevenir perdas, vencimentos indevidos, aquisições desnecessárias ou desabastecimento. No que se refere aos equipamentos odontológicos, será necessário verificar previamente as condições das unidades de destino para instalação, uso e conservação, quando aplicável.

Por fim, constitui providência indispensável a formal designação de gestor e fiscal da ata ou do futuro instrumento contratual dela decorrente, com atribuições voltadas ao acompanhamento da execução, conferência dos fornecimentos, registro de ocorrências, controle dos saldos e adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento contratual. Assim, verifica-se que a adequação do ambiente do órgão, no presente caso, está relacionada muito mais à organização administrativa, ao controle interno e à preparação funcional dos setores responsáveis do que à necessidade de intervenções estruturais relevantes, sendo plenamente possível à Administração promover tais ajustes com os meios ordinariamente disponíveis.



13. MAPA DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	Danos Potenciais	Medidas Preventivas / Contingência	Responsáveis
A licitação resultar deserta	Necessidade de repetição do certame, atraso na contratação, risco de desabastecimento da rede municipal de saúde e maior custo administrativo com novo procedimento.	O edital deverá ser elaborado de forma clara, objetiva e com exigências compatíveis com o mercado, a fim de ampliar a competitividade e não afastar interessados. Em caso de licitação deserta, a Administração deverá reavaliar a modelagem do certame e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para viabilizar a contratação.	Administração Pública / Setor responsável pela elaboração do processo
A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	Atraso no atendimento da demanda, comprometimento do abastecimento das unidades de saúde, necessidade de convocação dos	O edital deverá prever de forma expressa as obrigações da futura detentora da ata e as penalidades cabíveis em caso de	Detentora da ata / Gestor da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

	remanescentes e aumento do tempo necessário para conclusão da contratação.	descumprimento. Ocorrendo a não entrega, deverão ser adotadas as providências de notificação, aplicação de penalidade e convocação da licitante remanescente, se for o caso.	
O objeto entregue não corresponder às especificações do memorial descritivo	Prejuízo ao atendimento da rede municipal de saúde, atraso na utilização do objeto, necessidade de substituição dos itens e maior dispêndio administrativo para correção da irregularidade.	Os itens entregues deverão ser conferidos de forma criteriosa no ato do recebimento, com verificação de conformidade entre o produto fornecido e as especificações exigidas. Em caso de desconformidade, a contratada deverá ser notificada para substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.	Detentora da ata / Fiscal ou gestor da contratação

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

A futura contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao fornecimento, acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de materiais médicos e materiais odontológicos, reagentes, saneantes, descartáveis e equipamentos utilizados no âmbito da rede municipal de saúde. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos adquiridos, o descarte de materiais de consumo após o uso, a destinação inadequada de itens contaminados ou potencialmente poluentes. Tais situações exigem atenção da Administração e da futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

contratada, a fim de que a execução da ata ocorra em conformidade com boas práticas de sustentabilidade e com a necessidade de redução dos efeitos adversos ao meio ambiente.

No tocante às medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar rotinas de recebimento e armazenamento adequadas, evitando perdas, vencimentos e deterioração precoce dos produtos, o que contribui diretamente para a redução do desperdício. Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas e compatíveis com a conservação dos itens, sem excessos desnecessários que ampliem a geração de resíduos. Também deverá ser observado, no momento da execução contratual, o correto gerenciamento dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, especialmente daqueles que exijam destinação diferenciada em razão de sua natureza, risco sanitário ou potencial de contaminação.

Além disso, a futura contratação deverá estimular condutas compatíveis com a responsabilidade ambiental, como a orientação para que os fornecimentos ocorram de forma planejada, evitando remessas desnecessárias, fracionamentos inadequados ou aquisições incompatíveis com a demanda real da Administração. A própria sistemática de registro de preços, com aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, já funciona como medida mitigadora, pois evita compras excessivas, formação indevida de estoque e descarte de itens por perda de validade ou inutilização.

Dessa forma, embora a contratação envolva objeto indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde, seus possíveis impactos ambientais podem ser reduzidos por meio de medidas administrativas de controle, uso racional dos materiais, adequada gestão de resíduos, correta destinação de equipamentos e acompanhamento da execução contratual, de modo a compatibilizar a satisfação do interesse público com práticas de responsabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante das informações, análises e elementos levantados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico, considerando que a solução proposta se mostra adequada à necessidade de conferir maior segurança, flexibilidade e continuidade ao abastecimento da rede municipal de saúde com materiais médico-hospitalares e odontológicos.

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em 02 (dois) grupos – materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos – e adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde – BPS. A modelagem apresenta compatibilidade com a natureza do objeto e, especialmente, com o caráter variável, dinâmico e nem sempre integralmente previsível das necessidades dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A viabilidade da solução deve ser compreendida, ainda, considerando sua natureza complementar e adicional à estratégia regular de abastecimento do Município. Encontrase em elaboração procedimento licitatório específico destinado à aquisição dos materiais utilizados cotidianamente pela rede municipal de saúde, no qual será estabelecida, pelos profissionais e setores responsáveis, relação pormenorizada dos bens de consumo habitual, acompanhada das respectivas especificações e estimativas de consumo.

O presente procedimento, por sua vez, busca inicialmente atender às necessidades atuais enquanto a relação regular e individualizada dos materiais encontra-se em fase de elaboração, assegurando que os serviços municipais de saúde disponham de instrumento apto a viabilizar as aquisições necessárias à continuidade dos atendimentos.

Após a conclusão da licitação ordinária, a Ata decorrente deste procedimento permanecerá como instrumento complementar de segurança e redundância do abastecimento, possibilitando atender, dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório, demandas excepcionais ou supervenientes, materiais não contemplados na relação de consumo habitual, itens eventualmente frustrados ou desertos no certame ordinário, produtos descontinuados ou substituídos, bem como novas necessidades decorrentes da evolução das práticas, procedimentos e demandas assistenciais verificadas pelos profissionais no cotidiano da rede municipal de saúde.

Nesse sentido, a impossibilidade de pormenorizar previamente todos os materiais que poderão ser demandados no âmbito deste procedimento decorre da própria finalidade da solução. Enquanto a licitação ordinária buscará identificar e individualizar os materiais de consumo regular e previsível, o presente Registro de Preços pretende proporcionar flexibilidade para atendimento de necessidades que, por sua natureza, não podem ser exaustivamente antecipadas, sem afastar a necessidade de demonstração e justificativa da demanda no momento de cada aquisição.

A solução também se mostra viável sob a perspectiva da segurança do abastecimento, uma vez que permitirá ao Município manter fornecedores e condições de preços previamente registrados, criando mecanismo adicional de resposta às necessidades das unidades de saúde e reduzindo a vulnerabilidade decorrente da dependência exclusiva de uma única contratação ou de uma relação fechada de produtos.

Sob a perspectiva financeira, a modelagem permite conciliar a segurança do abastecimento com a racionalização dos estoques e a preservação dos recursos orçamentários da saúde. A Administração poderá realizar aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de adquirir antecipadamente grande quantidade ou variedade de materiais apenas para formação de estoque preventivo. Tal sistemática reduz a imobilização de recursos financeiros, os riscos de vencimento, deterioração, obsolescência e perdas, preservando disponibilidade orçamentária para atendimento das demais necessidades da saúde municipal, cujos recursos são limitados e devem ser empregados de maneira eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A divisão da contratação em Grupo 01 - Materiais Médico-Hospitalares e Grupo 02 - Materiais Odontológicos mostra-se igualmente adequada, pois preserva as particularidades de cada segmento, favorece a participação de fornecedores especializados e permite melhor acompanhamento e controle dos recursos destinados a cada grupo.

A adoção do maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde - BPS busca, por sua vez, estabelecer referência objetiva para formação dos preços das futuras aquisições, permitindo que a competição se concentre na obtenção do maior desconto possível para a Administração e contribuindo para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Dessa forma, verifica-se que a solução reúne condições para proporcionar continuidade e segurança do abastecimento, redundância das alternativas de fornecimento, flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes, racionalização dos estoques, preservação dos recursos financeiros, eficiência administrativa e capacidade de adaptação à evolução dinâmica dos serviços de saúde.

Assim, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, por se tratar de solução compatível com o interesse público e com as necessidades atuais e futuras da rede municipal de saúde, apta a funcionar inicialmente como instrumento de atendimento às necessidades existentes e, posteriormente, como mecanismo complementar à licitação dos materiais de consumo habitual, conferindo maior segurança e capacidade de resposta ao abastecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do procedimento, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à deflagração do competente processo licitatório.

16. CONCLUSÃO.

Ao final da presente análise, verifica-se que a pretensão administrativa de promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, mediante Pregão Eletrônico e adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços em Saúde - BPS, apresenta-se como medida compatível com as necessidades concretas da rede municipal de saúde e com a realidade operacional da Administração.

A solução proposta busca assegurar a continuidade e a segurança do abastecimento dos serviços de atenção primária, do Hospital Municipal e dos atendimentos odontológicos, disponibilizando à Administração instrumento capaz de responder de maneira mais flexível às necessidades verificadas no cotidiano dos serviços de saúde.

Importante destacar que o presente procedimento integra uma estratégia mais ampla de abastecimento. O Município encontra-se elaborando licitação específica para aquisição dos materiais utilizados rotineiramente, cuja relação será pormenorizada pelos profissionais e setores responsáveis, considerando o histórico de consumo e as necessidades ordinárias das unidades. Enquanto esse levantamento e o respectivo procedimento não são concluídos, o presente certame permitirá atender às necessidades atuais de materiais médico-hospitalares e odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Posteriormente, com a conclusão da licitação dos materiais de consumo habitual, o presente Registro de Preços assumirá caráter complementar e adicional, funcionando como mecanismo de segurança e redundância para o abastecimento da rede municipal. Pretende-se, assim, manter alternativa previamente estruturada para atendimento de materiais não contemplados na relação ordinária, demandas excepcionais ou supervenientes, itens eventualmente frustrados ou desertos no certame principal, produtos descontinuados ou substituídos e novas necessidades decorrentes da evolução dos procedimentos e das práticas assistenciais.

Essa característica mostra-se especialmente importante porque os serviços de saúde possuem natureza dinâmica e evolutiva, não sendo possível antecipar de maneira absoluta todos os materiais que poderão ser necessários durante determinado período. Alterações nos protocolos, introdução de novos procedimentos, mudanças no perfil dos atendimentos e situações específicas identificadas pelos profissionais podem gerar demandas que não existiam ou não eram previsíveis quando da elaboração da relação ordinária de materiais.

Nesse contexto, a divisão da contratação em 02 (dois) grupos - materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos - apresenta coerência com a natureza dos bens e possibilita melhor organização, controle e execução das futuras aquisições, além de preservar as particularidades dos respectivos segmentos fornecedores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também permite conciliar dois objetivos relevantes: segurança no abastecimento e racionalização dos recursos financeiros. Ao invés de manter grandes estoques preventivos de uma extensa variedade de materiais, com consequente imobilização de recursos, riscos de vencimento, deterioração e obsolescência, o Município poderá manter fornecedores e condições de preços previamente registrados, realizando as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas.

Tal circunstância assume especial importância diante da escassez e limitação dos recursos destinados à saúde, que devem ser distribuídos entre inúmeras demandas igualmente essenciais. A redução da necessidade de formação de estoques excessivos preserva recursos para medicamentos, exames, procedimentos, equipamentos, manutenção das unidades, transporte de pacientes e demais ações assistenciais, sem comprometer a segurança do abastecimento de materiais médicos e odontológicos.

Sob o aspecto econômico, a adoção do maior percentual de desconto sobre os preços constantes do BPS busca estabelecer parâmetro objetivo para formação dos preços, concentrando a competição na obtenção da maior vantagem possível para a Administração e proporcionando maior racionalidade, transparência e controle na execução das futuras aquisições.

A modelagem construída, portanto, não deve ser compreendida como substitutiva do planejamento ordinário das aquisições, mas como instrumento complementar de gestão e segurança do abastecimento, destinado a conferir maior capacidade de resposta à Administração diante de necessidades atuais, excepcionais ou supervenientes.

Dessa forma, conclui-se que a solução delineada no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta adequada correspondência entre a necessidade administrativa identificada e o modelo de contratação proposto, reunindo segurança de abastecimento, flexibilidade operacional, racionalização dos estoques, preservação dos recursos financeiros, economicidade e capacidade de adaptação à dinâmica dos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Conclui-se, portanto, pela adequação e viabilidade da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento da contratação, por se mostrar compatível com o interesse público e apta a assegurar maior segurança, continuidade e eficiência no abastecimento da rede municipal de saúde, preservando, simultaneamente, os recursos necessários ao atendimento das demais demandas essenciais da população.

Delfinópolis/MG 12 de agosto de 2026

Bianca Castro Pinto
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovação:

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial no que tange ao artigo 4º, paragrafo 2º, da Lei Federal 14.133/21 que dita:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Eu _____, representante legal da
empresa _____, com sede no
endereço _____

_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe,
da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Declaro, sob as penas da Lei, o que
segue:

Para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

Delfinópolis, MG. _____ / _____ / 2026.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Senhor XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Data da Abertura: XX/XX/2026

Horário: 09:00 hrs

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/20256

PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/20256

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 - Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias nº 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.2. Os preços registrados serão fixos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item 2.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.25. Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.27. Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

5.28. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

5.29. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.

5.30. A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 15:00 horas, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será no Almoxarifado Central Rua Jose Abrahão Pedro, 330 - Delfinópolis/MG.

5.31. A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

5.32. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem

5.33. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;

5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Delfinópolis/MG - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.1.10 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da integra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N.º / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/20256
PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO xx/2026, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/20256, PREGÃO ELETRONICO 029/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0XX/2026** que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG G.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.1.-O valor estimado do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação (se for caso);
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Realização de fornecimento/prestação de serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de entrega/início prestação de serviços de até XX (xxxxxxx) dias após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviços.

2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.

2.7. A entrega/prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - LIQUIDAÇÃO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

- 3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.9 PRAZO DE PAGAMENTO

3.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

3.10 FORMA DE PAGAMENTO

3.10.10 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é de **XX (xxxx) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.21. Efetuar a entrega/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2026.

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

VISTO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 - 11776

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/20256

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2026, em Sessão Pública no site www.slicx.com.br, às **09:00 hrs, do dia 14 de setembro de 2026**, para a abertura da sessão oficial do pregão e tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, ” cujo critério de julgamento será o de “MAIOR DESCONTO POR LOTE”, em conformidade do disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br - www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7horas às 16 horas.

Delfinópolis (MG), 28 de agosto de 2026.

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____

Assinatura do Responsável pela Publicação